



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JEDER SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 115/2019

Senhor Presidente:

Justifica-se o presente projeto de lei para contratação de professor para a EMEI Dona Iolanda Tesche, tendo em vista a necessidade de suprir a vaga da professora Gleide Terezinha Ribeiro Galvão, que assume a direção da referida escola, no lugar da professora Lisiane Ferreira Machado, que solicitou aposentadoria a partir do dia 02 de setembro de 2019.

A contratação será por processo seletivo, salientando que o concurso público está em andamento, com a homologação, no último dia 20 de agosto, da licitação para a contratação da empresa que realizará o certame.

Como a necessidade é emergencial e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 06 de setembro de 2019.



MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 115/2019

de 06 de setembro de 2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) **Professor de Educação Infantil** para atuar na EMEI Dona Iolanda Tesche.

Parágrafo Único - A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 63 e 64 e 65, inciso 4º da Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006, assim como nos termos dos artigos 242, 244 e 246 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo esta ser ampliada quando houver essa necessidade, até chegar ao máximo de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - O vencimento mensal do contratado para o cargo de Professor será de acordo com o Quadro de Carreira do Magistério, referido na Lei Municipal nº 2166, de 30 de maio de 2006.

Parágrafo Único - Fará jus, ainda, ao disposto no artigo 75 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 4º - O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DEBORA BRITO SILVA
Chefe de Gabinete

CARLA ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2168/2019
de 27 de agosto de 2019

**ATRIBUI A FGD - 2 CORRESPONDENTE
AO CARGO DE DIREÇÃO DE UNIDADE
ESCOLAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 48, Inciso III, 56 e 57 da Lei Municipal nº 2166 de 30 de maio de 2006, Lei Municipal 3430/2016 e Lei Municipal 3536/2017.

Considerando, o que consta no memorando nº 455, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º - ATRIBUIR, a FGD - 2, correspondente ao cargo de **Direção de Unidade Escolar**, da Secretaria Municipal da Educação, para atuar na EMEI Dona Iolanda Tesche a servidora **GLEIDI TEREZINHA RIBEIRO GALVÃO**, matrícula 2360, a contar de **02 de setembro de 2019**.

COMUNIQUE-SE

JABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAIS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 09/2019 de 01/10/2019

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



111335240013410

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7

Data: 02/09/2019

Hora: 11:10

Portaria nº 2189/2019

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/09/2019, à servidora **LISIANE FERREIRA MACHADO**, CPF 456.663.500-72, matrícula 175, cargo de Professor, nível 3, classe E, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.294,96 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 3533 de 2017, artigo 2º; 30%(trinta por cento) correspondente a 10(dez) anuênios de 3%(três por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 25%(vinte e cinco por cento) Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 88º; 15%(quinze por cento) correspondente a 1(um) triênio de 15%(quinze por cento) - Lei Municipal nº 858 de 1991, artigo 92º; 12%(doze por cento) correspondente a 3(três) anuênios de 4%(quatro por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 10%(dez por cento) correspondente a 1(um) triênio de 10%(dez por cento) - Lei Municipal nº 637 de 1987, artigo 28º e 29º; 10%(dez por cento) correspondente a 5(cinco) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1550 de 2001, artigo 86º; 10%(dez por cento) correspondente a 5(cinco) anuênios de 2%(dois por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º; 4%(quatro por cento) correspondente a 4(quatro) anuênios de 1%(um por cento) - Lei Municipal nº 1037 de 1993, artigo 1º a ser custeada por RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mostardas e seu reajuste será efetivado pela paridade.

MOSTARDAS, 02/09/2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PUBLICADA DE 02/09/19 A 14/09/19
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO



111335240013410

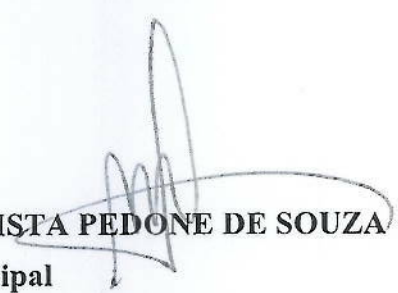
Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.7

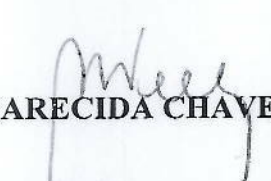
Data: 02/09/2019

Hora: 11:10

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **LISIANE FERREIRA MACHADO**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito Municipal de PM DE MOSTARDAS lavrei a presente certidão, aos dois de setembro de dois mil e dezenove.


MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal


MARIA APARECIDA CHAVES VELHO

Advogado

Responsável pelo Controle Interno

PUBLICADA DE 02/09/19 A 18/09/19
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL